



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.287/89

"Declara de Utilidade Pública a Irmandade de São João de Deus".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a Irmandade de São João de Deus, com sede à Rua Floriano Peixoto nº 333, nesta cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de março de 1989.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
CHEFE DE GABINETE.